

	Diário Oficial Estado de São Paulo PODER Executivo		
N.S.G.P.	De: 12/02/2009	Seção I	Página: 01

RESOLUÇÃO SGP - 7, DE 6-2-2009

Dispõe sobre a conversão, em pecúnia, de parcela de licença-prêmio, para os integrantes dos Quadros das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral de Estado e das Autarquias

O Secretário de Gestão Pública em razão da edição da Lei Complementar nº 1080, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a conversão, em pecúnia, de parcela de licença-prêmio, para os integrantes dos Quadros das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral de Estado e das Autarquias, resolve:

Artigo 1º - Para fins de deferimento do pedido de conversão de uma parcela de 30 (trinta) dias de bloco de licença-prêmio em pecúnia, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data do requerimento, considera-se:

- I- assiduidade - a frequência regular, não admitidas as faltas justificadas e injustificadas; e
- II- sanção disciplinar - pena de suspensão.

Artigo 2º - O requerimento de conversão de licença-prêmio em pecúnia deverá ser efetuado em formulário próprio, nos termos do Anexo que integra esta resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

N.S.G.P.

De: 12/02/2009

Seção I

Página: 01

ANEXO

 SECRETARIA UO _____ UA _____		CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA	
REQUERIMENTO			
R/S / RG -		NOME	
CARGO/FUNÇÃO/ATIVIDADE		BLOCO DE LICENÇA-PRÊMIO DE QUE SOLICITA CONVERSÃO	
DATA DE ANIVERSÁRIO	DEU	LOCAL	
DATA DO PEDIDO	ASSINATURA		
INFORMAÇÕES DA SECRETARIA / ÓRGÃO SUBSETORIAL			
Nº / DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO / AVERBAÇÃO DA LICENÇA-PRÊMIO E PERÍODO CONCEDIDO (ART. 56, §1º, 1 DA LC. Nº 1080/08)			
☐ FAZ JUS À CONVERSÃO REQUERIDA - NÃO FRUIU NENHUMA PARCELA DE LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE A ESTE BLOCO (ART. 56, §1º, 2 DA LC. Nº 1080/08)			
☐ NÃO JUS FAZ À CONVERSÃO REQUERIDA - FRUIU PARCELA DE LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE A ESTE BLOCO (ART. 56, §1º, 2 DA LC. Nº 1080/08)			
ASSIDUIDADE (ART. 56, §2º, 2, DA LC. Nº 1080/08)			
☐ NÃO POSSUI FREQUÊNCIA REGULAR			
☐ POSSUI FREQUÊNCIA REGULAR			
PENAS DISCIPLINARES (ART. 56, §2º, 2, DA LC. Nº 1080/08)			
☐ NÃO FOI PUNIDO COM SUSPENSÃO NO PERÍODO			
☐ FOI PUNIDO COM SUSPENSÃO NO PERÍODO			
DATA	ASSINATURA E CARIMBO		
ENCAMINHAMENTO			
ENCAMINHO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.			
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO CH / DIR		
AUTORIDADE COMPETENTE			
☐ AUTORIZO A CONVERSÃO ☐ NÃO AUTORIZO A CONVERSÃO			
DATA	ASSINATURA E CARIMBO		
PROCESSAMENTO			
DATA DE INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO	☐ RESTITUA-SE À ORIGEM PARA CONTROLE ☐ ARQUIVE-SE		DATA
ASSINATURA E CARIMBO (SECRETARIA DA FAZENDA / CDP)			